



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

PROJETO DE LEI N. 36/2016



Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder onerosamente os serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores públicos municipais e o uso de espaços públicos para atendimento a clientes ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Piratini a ceder onerosamente os serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores públicos municipais e o uso de espaços públicos para atendimento a clientes ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL.

Parágrafo Único. Os negócios jurídicos definidos no "caput" deste artigo poderão ser contratados por meio de contratos individualizados.

Art. 2º - A proposta para implementação dos negócios jurídicos de que trata o art. 1º desta Lei poderá ser procedida da realização de avaliação econômico-financeira que evidencie o valor de mercado ativo, com a finalidade de ser mensurada a devida contraprestação.

Art. 3º - A proposta prevista no art. 2º desta Lei poderá ser submetida à análise econômico-financeira da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º - As disposições estabelecidas nesta Lei aplicam-se somente no âmbito ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

APROVADO

EM 05/12/16

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

Em 29/11/16

Presidente

7	VOTOS
A FAVOR	1 CONTRA
— ABSTENÇÃO	



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

JUSTIFICATIVA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder onerosamente os serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores públicos municipais e o uso de espaços públicos para atendimento a clientes ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL.

De acordo com Assembleia Geral Ordinária, da FAMURS, foi apresentada proposta para compra da folha de pagamento das prefeituras, a qual foi aprovada a venda para o BANRISUL. Sendo o valor total da venda calculado de acordo com a tabela.

Tabela de acordo com a pirâmide social.

Faixa	Faixa renda líquida	Valor mensal por Servidor Efetivo
1	Até R\$ 1.000,00	R\$ 8,22
2	De R\$ 1.000,01 a R\$ 2.000,00	R\$ 10,00
3	De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	R\$ 12,80
4	De R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00	R\$ 14,26
5	De R\$ 4.000,01 a R\$ 5.000,00	R\$ 17,00
6	De R\$ 5.000,01 a R\$ 7.000,00	R\$ 19,26
7	De R\$ 7.000,01 a R\$ 10.000,00	R\$ 22,61
8	Acima de 10.000,01	R\$ 24,90

Os valores obtidos serão repassados: 1ª parcela - 70% dia 15/12/2016 e 2ª parcela - 30% dia 31/01/2017.

Diante do exposto solicito a aprovação deste Projeto de Lei.

Piratini, 29 de novembro de 2016.

Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal



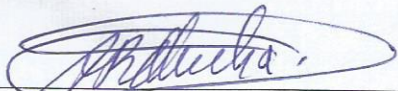
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br
COMISSÃO DE PARECERES

Parecer ao Projeto de Lei do Poder Executivo Nº. 35/2016

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei do Executivo Nº.36/2016, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER ONEROSAMENTE OS SERVIÇOS RELACIONADOS À FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA ATENDIMENTO A CLIENTES AO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A - BANRISUL", manifestando-se individualmente cada membro da Comissão.

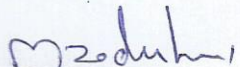
Membros da Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Alberto Renan Oliveira da Cunha
Presidente da Comissão
Vereador PDT

Voto Favorável	Voto Desfavorável

Daniel Morales de Moura/Membro da Comissão
Vereador do PMDB

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Manoel Osório Teixeira Rodrigues Membro da Comissão
Vereador do PP

Piratini, 05/12/2016

DATA

